



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>05</u>
RUB. <u>G.A.</u>

PARECER Nº **1050/2023** O. S. Nº **1050/2023**  
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 527/2023**, que “Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Manoel Rodrigues de Souza.”  
AUTOR: Deputado Gilberto Figueiredo.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA

### I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 527/2023**, de autoria do Deputado Gilberto Figueiredo, que “Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Manoel Rodrigues de Souza.”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1989/2023, Protocolo nº 5087/2023, lido na 25ª Sessão Ordinária (10/05/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Manoel Rodrigues de Souza.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 12/05/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Observamos ainda que o processo foi instruído com alguns dos documentos devidos, todavia, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 06

RUB. 4A

Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 15/05/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

## II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

**TELEFONES:**

(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 07

RUB. GA.

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do autor é conceder Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Manoel Rodrigues de Souza, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

**Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.~~ (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **010/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>02</u>
RUB. <u>G.A.</u>

limite quantitativo de honorarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

**II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;**

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Na folha 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 527/2023**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Manoel Rodrigues de Souza, conhecido como Vereador Nelo é natural de Água Boa/Minas Gerais e nascido na data de em 16/11/1958. Chegou em Alta Floresta no ano de 1976, mudou-se para Carlinda em setembro de 1983 para Comunidade Rural Santa Gloria Estrada A; onde lecionou na Escola Municipal Tiradentes por 9 anos. Foi fundador e 1º presidente da Associação Comunitária Rural Santa Gloria, onde conseguiu vários benefícios para comunidade, através de seus projetos comunitários que ficou na historia levou Governador Dante de Oliveira na comunidade, foi coordenador e secretario por vários anos da Igreja Católica. Foi por 2 mandato da coordenação do CAEP da Matriz Carlinda. Líder comunitário e das Pastorais, Saúde da Criança, Família, Dizimo, Juventude e Idoso. Foi Conselheiro e Secretario da União das Associações das Comunidades Rurais de Carlinda. Foi Coordenador Municipal, Estadual e da Executiva Nacional do MOPS- Movimento Popular de Saúde. Foi secretario e fundador da LEC- Liga Esportiva de Carlinda. Foi Fundador do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, 1º tesoureiro e Fundador da APAE de Carlinda. Participou e colaborou da Fundação de todas as Cooperativas e Associações e Clube de Mães do Município de Carlinda. No ano 2000 disputou a eleição sendo eleito a Vereador, em 2001 foi empossado Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carlinda, em dezembro de 2001 iniciou levantamentos de áreas para Projetos de Reforma Agrária, foi dada a entrada em 5 processos, 2 foi aprovado: Pinheiro Velho e São Paulo onde está assentados mais de 150 famílias, em 2004 disputou eleição como Vice Prefeito, não sendo eleito. Em 15 de fevereiro de 2005 foi empossado como Diretor da Secretaria Municipal de Agricultura de Alta Floresta, em 2008 Secretario Municipal de Agricultura por Alta Floresta, de 2009 a 2010 foi Secretario Executivo do consorcio



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 09

RUB. GA

dos 6 Municípios do Vale do Teles Pires (CIDVAT). Em 2012 foi candidato a Vereador, sendo eleito para o mandato de 2013 a 2016, foi reeleito para o mandato de 2017 a 2020, reeleito para mandato 2021 a 2024, líder da prefeita nos 2 mandatos da prefeita Carmelinda Leal Martinez Coelho de 2017 a 2024. Em 2013 foi fundador da AAPIC (Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Carlinda). Em seus mandatos tem sido Presidente de varias Comissões, representante de muitos Conselhos Municipais, presidiu diversas audiências públicas, autor de diferentes Projetos de Leis e muitas matérias que vem de encontro aos anseios e as melhorias da qualidade de vida da população em todos os setores da nossa sociedade. Manoel Rodrigues de Souza é filho de João Gomes de Sousa e Felipa Martins dos Santos (ambos falecidos), casado com Alda Pinto da Silva e pai de uma filha Emanuelle Erica Goncalves de Sousa, avô do Emanuel. Diante de tamanha notoriedade, idoneidade e reputação ilibada, solicito aos meus nobres pares a aprovação deste projeto de resolução.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS

10

RUB

GA.

sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa da proposição, entendemos que o Senhor Manoel Rodrigues de Souza, nascido em Água Boa/ MG, atualmente residente no município de Alta Floresta/MT, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 527/2023**, de autoria do Deputado GILBERTO FIGUEIREDO, lido na 25ª Sessão Ordinária (10/05/2023).

É o parecer.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	11
RUB.	67

### III – VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 527/2023	1050/2023	1050/2023

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 527/2023**, de autoria do Deputado Gilberto Figueiredo que “Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Manoel Rodrigues de Souza.”

Pelas razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que o Senhor Manoel Rodrigues de Souza, nascido em Água Boa/ MG, atualmente residente no município de Alta Floresta/MT, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 527/2023**, de autoria do Deputado GILBERTO FIGUEIREDO, lido na 25ª Sessão Ordinária (10/05/2023).

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 24 de 5 de 2023.

RELATOR(A): \_\_\_\_\_

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Constitutor Legislativo / Núcleo Social





**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

BKD

REUNIÃO:     ª ORDINÁRIA     ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 24/05/23 08h00.

PROPOSIÇÃO: PR Nº 527/2023.

AUTORIA: Deputado Estadual GILBERTO FIGUEIREDO.

APENSAMENTOS:    

ANEXOS:    

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO dos PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 527/2023, por atender os requisitos previstos na RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/12/2019.

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)**

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
MAX RUSSI	<u>   </u>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Vice-Presidente	<u>   </u>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI Presidente	<u>   </u>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL	<u>   </u>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE	<u>   </u>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
DR. EUGÊNIO	<u>   </u>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JUCA DO GUARANÁ	<u>   </u>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO	<u>   </u>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO	<u>   </u>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JÚLIO CAMPOS	<u>   </u>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:    

**V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

Francisco Xavier da Cunha Filho  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

Gláucia Maria de Campos Alves  
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

**TELEFONES:**

(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915